DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, S/Nº, Nova Corrente, Corrente – PI
CEP: 64.980-000
CNPJ: 06.554.257/0001-71

| Receita corrente liquida | Gastos liquido com pessoal | % |
|---|---|---|
| 121.020.752,01 | 50.936.336,46 | 42,09 |

**CONCLUSÃO**

O Balanço Contábil é composto de quadros comparativos, anexos e relatórios que permitirão uma análise sobre o aspecto econômico e financeiro da entidade.

Havendo, entretanto, necessidade de outros elementos ou informações, colocamo-nos à disposição de qualquer interessado para dirimir todas as dúvidas que porventura venham a surgir, de forma a absorver o princípio da publicidade, um dos pilares sob os quais se sustenta a atual administração pública municipal.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
**PREFEITO MUNICIPAL**
**CPF: 260.091.023-91**

EDSON DIAS ALBUQUERQUE
**Contador CRC: PI 4868**
**CPF: 212.230.333-6**

***NOTA TÉCNICA***

Certifico que a Prefeitura Municipal de Corrente utilizou e aplicou todas as normas e procedimentos contábeis em cumprimento a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e a Instrução Normativa nº 07/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, durante o segundo semestre de 2024 e buscando de maneira satisfatória a utilização dos novos procedimentos em conformidade com o novo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, inclusive utilizando-se de relatórios técnicos de medidas a serem inseridas na administração municipal, publicados no Diário Oficial dos Municípios e também no site do TCE-PI no link DOCUMENTAÇÃO/WEB (documentos em anexos).

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
**PREFEITO MUNICIPAL**
**CPF: 260.091.023-91**

EDSON DIAS ALBUQUERQUE
**Contador CRC: PI 4868**
**CPF: 212.230.333-68**

Id:0047F2A2B6403FF5

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 127/2025.
Dispensa de Licitação nº 023/2025,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133/2021,
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 187/2018.
Contratante: O MUNICIPIO DE BRASILEIRA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS).
Contratado: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO LTDA empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 04.902.822/0001-19.
Valor Global: R$ 60.199,00 (sessenta mil cento e noventa e nove reais).
Data da Assinatura: 14 de abril de 2025.
Vigência: 12 (Doze meses).
Dotação Orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS/PFEBE.

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal

Id:07384DFC89F23C0C

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

**ADITIVO Nº. 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RESÍDUOS DA SAÚDE, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA L. LUSTOSA DE SOUZA - ME, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 41.522.236/0001-75, situada na Av. Candido Mendes, 85 – Centro - CEP 64.265-000 – Brasileira (PI), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gean Veras de Meneses, CPF nº 420.604.273-04, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa L. LUSTOSA DE SOUZA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 40.209.110/0001-82, com sede na Rua Gil Meneses, nº 115, Centro, na cidade de Brasileira - PI, representada neste ato por Luis Lustosa de Souza, Sócio Administrador, RG 385.900 SSP/PI, CPF 152.745.513-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 17% ao valor do Contrato nº 144/2021, Tomada de Preço nº 004/2021, conforme proposta apresentada pela empresa, correspondente ao valor de R$ 46.866,19 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), passando a ser o valor mensal de R$ 66.475,67(sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) com o acréscimo.

**CLAUSULA SEGUNDA**
Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 144/2021, Tomada de Preço nº 004/2021, será de R$ 797.708,04 (setecentos e noventa e sete mil setecentos e oito reais e quatro centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA**
O presente aditivo tem fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei de 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.
E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Brasileira-PI, 14 de Abril de 2025.

**RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI
CONTRATANTE

**L. LUSTOSA DE SOUZA - ME**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**:

CPF:

CPF: